CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO

RECESSO LEGISLATIVO

Em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, especialmente o disposto no *caput* do art. 2º e em seu § 1º, combinado com o art. 99,que assim estabelecem:

> *"Art. 2º A Câmara Municipal de Juiz de Fora reunir-se-á, ordinariamente, em 10 (dez) reuniões mensais, que terão seu início às 17h30min, sendo que as reuniões das sextas-feiras terão início às 10h30min, sempre na 2ª (segunda) quinzena de cada mês, exceto nos meses de janeiro, julho e dezembro, quando as reuniões serão na 1ª (primeira) quinzena.*
>
> *§ 1º Os períodos compreendidos entre 16 e 31 de janeiro e entre 16 de julho e 15 de agosto de cada ano são considerados períodos de recesso.*
>
> *Art. 99. O recesso legislativo da Câmara Municipal suspende todos os prazos consignados nesta Seção."*

Em razão do recesso legislativo, ficam suspensos os prazos dos processos legislativos no período de 16 de julho a 15 de agosto de 2026, retomando-se a contagem e o regular andamento no primeiro dia útil subsequente ao término do recesso.

Juiz de Fora, 16 de julho de 2026.

Maria Aparecida Fontes Cal
Diretora Legislativa

Yuri Dias Fófano
Superintendente de Inovação e Processos Legislativos